



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	57
103021002	Atenção Especializada	
2032	Manter a Policlínica	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 0049 0049 0049	Transf. do SUS para o MAC	80.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	60
103021002	Atenção Especializada	
2032	Manter a Policlínica	
319013	Obrigações Patronais	
001 0049 0049 0049	Transf. do SUS para o MAC	9.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	166
103041004	Vigilância em Saúde	
2039	Manter Serv. Vigilância Sanitária	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 0050 0501 0501	Vigilância Sanitária	38.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	169
103041004	Vigilância em Saúde	
2039	Manter Serv. Vigilância Sanitária	
319113	Obrigações Patronais	
001 0050 0501 0501	Vigilância Sanitária	2.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

